CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**INDICAÇÃO**

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal para que determine, para que determine, com urgência, vistoria e adequação estrutural no imóvel onde funciona o Conselho Tutelar III, localizado na Rua Caraíbas, nº 30 – Vila Guarani, diante das condições inadequadas e de risco observadas no local.

**Senhor Presidente,**

**INDICAMOS,** nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine ao departamento competente, vistoria técnica imediata no imóvel situado na Rua Caraíbas, nº 30 – Vila Guarani, onde atualmente funciona o Conselho Tutelar III, tendo em vista as condições precárias e inseguras relatadas por servidores e conselheiros tutelares.

**CONSIDERANDO**, que o espaço não apresenta condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contrariando o disposto na **Lei Federal nº 10.098/2.000** e no **Decreto nº 5.296/2.004**, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade.

**CONSIDERANDO** a ausência de grades de segurança no muro e na sacada do imóvel, expondo servidores e crianças atendidas em risco iminente de acidentes, especialmente durante o atendimento de casos envolvendo menores em situação de vulnerabilidade.

**CONSIDERANDO** que há grande desnível no corredor de entrada, sem proteção ou sinalização, representando risco de quedas para crianças, famílias e servidores.

**CONSIDERANDO,** o estado precário dos móveis existentes, que se encontram velhos, danificados e insuficientes, além da necessidade urgente de novos armários e mobiliário adequado ao exercício das atividades do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO**, que a pequena brinquedoteca encontra-se instalada no mesmo espaço destinado ao



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003100380003A0005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por WILLIAM DE ALMEIDA DO LAGO:30539442860 Data: 13/10/2025 18:36:48

armazenamento de processos, ambiente inadequado tanto sob o ponto de vista técnico quanto de segurança;

**CONSIDERANDO** ainda que o local enfrenta problemas recorrentes de comunicação, com telefone que frequentemente não funciona, ausência de conexão *Wi-Fi* e dependência da rede da EMEIF localizada em frente, o que compromete o desempenho das atividades administrativas e o atendimento à população;

Elucidamos, neste ato, algumas imagens que ilustram a presente Indicação:

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003100380003A0005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

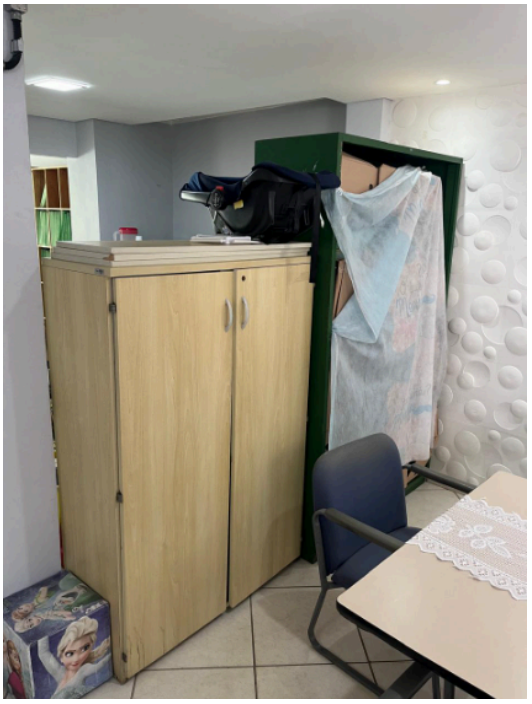

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003100380003A0005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**INDICAMOS**, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Realização de **vistoria técnica completa** no imóvel da Rua Caraíbas, nº 30.

2. **Adequação da acessibilidade** e eliminação de barreiras arquitetônicas.

3. **Instalação de grades e portões de segurança** no muro, sacada e áreas de risco.

4. Substituição e aquisição de mobiliário adequado às atividades do Conselho.

5. Reorganização do espaço interno, separando a brinquedoteca dos processos administrativos.

6. Melhoria na infraestrutura tecnológica, com implantação de linha telefônica estável e rede *Wi-Fi* institucional.

**JUSTIFICAMOS** que a presente indicação tem por objetivo garantir a segurança, dignidade e condições adequadas de trabalho aos Conselheiros Tutelares, bem como o acolhimento seguro e humanizado às crianças, adolescentes e famílias atendidas.

O Conselho Tutelar exerce função essencial à proteção dos direitos da infância e juventude, sendo imprescindível que suas instalações atendam aos requisitos legais e estruturais mínimos para o desempenho de suas atribuições, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

***assinatura digital***

**WILLIAM LAGO**
**Vereador de Santo André**



Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600360037003100380003A0005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.